



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



EDITAL Nº 004, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Igrejinha – RS, reorganizado nos termos da Lei Municipal nº 4.406/2012, é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem por finalidade principal controlar, fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de maneira a assegurar alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos.

1.2 A atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE embasa-se nas seguintes diretrizes:

- I – o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- III – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes.

-- continua--

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



(fl. 02 do Edital nº 004, de 15/08/25)

1.3 Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

1.4 Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

1.5 O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, vedando-se, contudo, sua remuneração.

1.6 A designação e nomeação dos membros do CAE será feita mediante decreto municipal, observadas as disposições previstas neste Regimento.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO LETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 3 conselheiros.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

- I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Igrejinha/RS;
- III – estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;
- IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

2.3 O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, vedando-se, contudo, sua remuneração.

2.4 A designação e nomeação dos membros do CAE será feita mediante decreto municipal, observadas as disposições previstas neste Regimento.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível no link <https://forms.gle/kP9pH8kjfU3VXBU87> da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições vai até as 17 horas do dia 22/09/2025.

-- continua--

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



(fl. 03 do Edital nº 004, de 15/08/25)

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Igrejinha e no quadro mural da referida prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, no dia 23/09/2025 até as 17horas.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho de Alimentação Escolar - CAE para participarem do processo seletivo da escolha dos seus representantes, serão convocados para participar da Assembleia do Processo de Eletivo a ser realizada no dia 27/09/2025, às 18 horas, no seguinte endereço: Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de Novembro, quando será escolhido por aclamação o titular e os suplentes.

4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura de Igrejinha no dia 28/09/2025.

Município de Igrejinha/RS, 15 de agosto de 2025.

Leandro Marciano Horlle

Prefeito

Registre-se e publique-se.

Dirceu Valdir Linden Junior

Secretário de Adm. e Des. Econômico

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS